



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.460
DE 25 DE JANEIRO DE 2024



“Atualiza os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Coronel Xavier Chaves a partir de 1º de janeiro de 2024 com o correção percentual de 3,15% (três vírgula quinze por cento), conforme apresentado no quadro abaixo:

01	Prefeito	R\$13.381,88
02	Vice-Prefeito	R\$2.112,90
03	Secretários	R\$4.507,55

Parágrafo único. O percentual previsto no caput deste artigo refere-se à revisão geral anual no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Art. 2º da Lei Municipal nº 926, de 28 de dezembro de 2010 e do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.303, de 02 de outubro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Coronel Xavier Chaves, 25 de janeiro de 2024.


Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal